

PARECER Nº 0290/2020 – O.S. Nº

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 509/2020 que “Reconhece o Interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres na pandemia do Coronavírus e autoriza seu funcionamento, na forma que menciona”.

Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco

Relator: Deputado Estadual

Dr. João

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Valdir Barranco o presente Projeto de Lei nº 509/2020 que reconhece o Interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres na pandemia do Coronavírus e autoriza seu funcionamento, na forma que menciona.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03/06/2020, com dispensa de pauta. Posteriormente foi encaminhado para esta comissão no dia 15/06/2020 para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

O projeto de lei, que ora foi submetido à apreciação dos deputados de Mato Grosso, tem como finalidade reconhecer o Interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres na pandemia do Coronavírus e autoriza seu funcionamento, na forma que menciona.

De acordo com o autor do projeto, a proposta parlamentar na modalidade de projeto de lei ordinária, visa o reconhecimento do interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres à população do Estado, durante a pandemia do coronavírus, como política de fortalecimento da segurança alimentar e geração de renda.

Desta forma, a presente Lei visa reconhecer a importância das feiras livres no momento da pandemia, garantindo seu funcionamento em todo o Estado.

Ressalta ainda que, os feirantes deverão utilizar máscaras de proteção individual e as barracas deverão manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, bem como disponibilizar álcool gel 70% para seus clientes.

Sabe-se que, no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou o novo coronavírus (COVID-19) como pandemia, com alto risco de transmissão e taxa de mortalidade, que se eleva entre pessoas idosas e com doenças crônicas

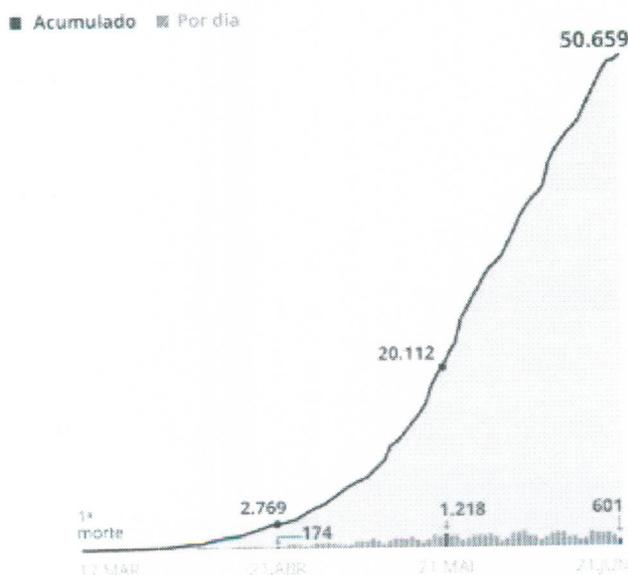
O mais recente levantamento feito pelo consórcio de veículos de imprensa, divulgado neste domingo (21/06/2020) às 20:00 horas, o mais recente balanço nacional sobre os casos de Covid-19, doença causada pelo

coronavírus Sars-Cov-2. Aponta que país tem 1.086.990 casos confirmados, sendo que 16.851 foram registrados nas últimas 24 horas. O Brasil tem 50.659 mortes por coronavírus, são 601 em 24 horas, sendo que o primeiro caso confirmado de coronavirus no Brasil foi em 26/02/2020. Conforme se verifica na imagem abaixo, disponível no site:

<https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/06/21/brasil-tem-50659-mortes-por-coronavirus-mostra-consorcio-de-veiculos-de-imprensa-sao-601-em-24-horas.ghtml>

Mortes por coronavírus no país

Veja o número de óbitos ocorridos por dia e o acumulado até 21/6



Fonte: Secretarias de estado da saúde
Infográfico atualizado em: 21/06/2020



© 2020 G1. Todos os direitos reservados. | Foto: AFP/ST

Importante ressaltar de início, que os e feirantes foram diretamente atingidos pelos efeitos da pandemia, pela necessidade de isolamento social. O fato de não ter como exercer suas atividades vem causando muita angústia e desespero nessa classe.

Importante ressaltar que diversos municípios do Estado de Mato Grosso realizarão a elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades econômicas e sociais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, inclusiva na capital do estado.

Na linha de frente do combate à COVID-19 ressalta-se o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Mato-grossense, sem descuidar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde.

A propositura objetiva exatamente amenizar os efeitos negativos da pandemia da COVID-19 na vida de toda a população Mato-grossense, aliando a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de garantir a subsistência das famílias.

Ressalta-se que pandemia do Covid-19 deverá produzir resultados catastróficos no Brasil. Para ele, além de deixar milhões de pessoas doentes e muitos mortos, a pandemia vai aprofundar a crise econômica e social. E vem ocasionando grandes impactos políticos, sociais, culturais, econômicos e históricos sem antecedentes na história recente das epidemias

O país deverá entrar num cenário de depressão econômica e terá uma explosão nas taxas de desemprego neste ano. Atualmente já temos 11,9 milhões de desempregados e 38,3 milhões de trabalhadores informais. Sem meios de subsistência, grande parte dessas pessoas estarão ainda mais vulneráveis às enfermidades.

Desse modo, entendemos que a proposição possui mérito, posto que não faz sentido permitir o funcionamento de supermercados, por exemplo, e restringir o funcionamento de feiras livres, que são locais abertos

e de menor potencial de contágio do coronavírus, fornecedoras de gêneros alimentícios de grande relevância ao fortalecimento da imunidade da população, além do fortalecimento à segurança alimentar e geração de renda da população do nosso estado neste momento crítico.

Reconhecer o Interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres na pandemia do Coronavírus e autorizar seu funcionamento é observar o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa que constituem fundamentos da República Federativa do Brasil.

Assim, no caso em tela, não resta dúvida quanto o inegável interesse público e cabe a esta Comissão apenas analisar sob o enfoque da oportunidade, conveniência e relevância social no que tange a Saúde, Previdência e Assistência Social no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Diante do exposto, quanto ao **mérito**, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto de Lei nº 509/2020, de autoria do Deputado Estadual Valdir Barranco.

É o parecer.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
509/2020	0290/2020	0284/2020
Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 509/2020 que “Reconhece o Interesse público e a essencialidade dos serviços prestados pelas feiras livres na pandemia do Coronavírus e autoriza seu funcionamento, na forma que menciona.”		

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) n.º 509/2020, de Autoria do Deputado Valdir Barranco.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 _____.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

IV – Ficha de Votação

Deputado DR.EUGÊNIO - Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado DR. JOÃO – Vice-Presidente <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input checked="" type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	--	----------------

Deputado DR. GIMENEZ <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado LÚDIO CABRAL <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
---	--	-------------------------------------	----------------

Deputado PAULO ARAÚJO <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO TITULAR
--	--	-------------------------------------	----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	-------------------------------------	-----------------

Deputado _____ <input type="checkbox"/> COM O RELATOR. <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR. <input type="checkbox"/> _____ ASSINATURA: _____		<input type="checkbox"/> RELATOR	MEMBRO SUPLENTE
---	--	-------------------------------------	-----------------

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA/HORÁRIO: 8:00
PROPOSIÇÃO: 509/2020
AUTOR: DEP. VALDIR BARBANCO

VOTAÇÃO

MEMBROS TITULARES	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dr. Eugênio		X			
Dr. João	X	X			
Dr. Gimenes		X			
Lúdio Cabral		X			
Paulo Araújo					X

MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Delegado Claudinei					
Faissal					
Sebastião Rezende					
Sílvio Fávero					
Xuxu Dalmolin					

SOMA TOTAL	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
		4			

RESULTADO FINAL
APROVADO

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

PRESIDENTE: _____
Deputado DR. EUGÊNIO


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente | Núcleo Social

intermediadora:

